

**TERMO ADITIVO****PROCESSO: 10680.723.250/2014-77****TERMO ADITIVO N.º 03/2018, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ POR MEIO DE COMODATO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2018, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal, situada na Av. Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-003; de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0096-02, neste ato, representada pelo Sr. Ricardo M. Gomes, Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa Gran Coffee Comércio, Locação e Serviços Ltda., CNPJ nº 08.736.011/0001-46, estabelecida na cidade de Campinas/SP, na rua José Manoel Veiga, 58, 1º andar, B. Jardim Chapadão, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Gustavo Lopes Gama, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.703.438-81, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 35.291.931-0, SSP/SP, residente e domiciliado na rua José Roberto Nenov, 97, Residencial Baden, Swiss Park, CEP 13.049-387, Campinas/SP, em conformidade com o Contrato Social da empresa, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gérias, "ex vi" do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993; Inciso IV, do Artigo. 12, da Lei Complementar nº 73, de 1993; Alínea "e", do Inciso III, do art. 13, do Decreto-lei nº 147, de 1967, de conformidade com o artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993, exarado no Processo Administrativo nº 10680.723.250/2014-77 o termo aditivo de alteração ao contrato de prestação de serviços, que obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de fornecimento de café por meio de comodato de máquinas de café expresso, com fornecimento de insumos e consumíveis, serviço de abastecimento, assistência técnica, com franquia global mensal para a Alfândega da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Delegacias da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte e Contagem, DEMAC, DRJ e Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal.

O parágrafo terceiro do Contrato nº 01/2015, que estabelece a distribuição espacial das máquinas e seu respectivo quantitativo, após a supressão de 03 (três) máquinas de café do Tipo II, localizadas na Delegacia da Receita Federal em Montes Claros/MG, passará a vigorar com a seguinte redação:



A distribuição espacial das máquinas e seu respectivo quantitativo obedecerão ao seguinte:

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	TIPO DE MÁQUINA	QUANTITATIVO
DRF Belo Horizonte e DEMAC	Av. Olegário Maciel nº 2.360, B. Santo Agostinho	TIPO I	10
Edifício-sede Ministério da Fazenda	Av. Afonso Pena nº 1.316, Centro	TIPO I	7
Edifício-sede Ministério da Fazenda	Av. Afonso Pena nº 1.316, Centro	TIPO II	1
IRF Belo Horizonte	Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins/MG	TIPO I	1
IRF Belo Horizonte	Rua Itapecerica, 508, Lagoinha	TIPO I	1
DRF Contagem	Av. José Faria da Rocha, 5.531, Eldorado	TIPO I	2
DRF Contagem	Av. José Faria da Rocha, 5.531, Eldorado	TIPO II	4

Sendo assim, serão fornecidas **21 (vinte e uma) máquinas do Tipo I e 5 (cinco) máquinas do Tipo II.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do contrato será de R\$255,018,19 (duzentos e cinquenta e cinco mil, dezoito reais e dezenove centavos), conforme discriminado abaixo:

- I – Quantitativo de franquia mensal: 27.020 doses
- II – Franquia Anual: 324.240 doses
- III – Excedente Máximo de Doses Mensal (EMD): 10.133
- IV – Excedente Máximo de Doses Anual (EMD): 121.596
- V - Valor unitário da dose de café: R\$0,572 (cinquenta e sete centavos e dois centésimos);
- VI - Valor da franquia mensal: R\$15.455,44 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
- VII - Valor da franquia anual (12 meses): R\$185.465,28 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
- VIII – Valor do excedente mensal: R\$5.796,07 (Cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos);
- IX - Valor do excedente anual (12 meses): R\$69.552,91 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos);
- X - valor global do Contrato: R\$255.018,19 (duzentos e cinquenta e cinco mil, dezoito reais e dezenove centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL

CONTRATADA: GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.